



LARCON - IMÓVEIS E ADMINISTRAÇÃO S/C LTDA.
CONDOMÍNIOS – LOCAÇÕES – VENDAS

São Paulo, 29 de fevereiro de 2024.

Prezado (a) Condômino (a);

REF.: ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Nos termos do Art. 4º da nossa Convenção, fica V.Sa. convidado(a) a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária do Condomínio Edifício Cerejeiras, situado na Rua José Antônio Coelho, nº 235, Vila Mariana, São Paulo – SP, que se fará realizar em primeira convocação às **20:00 horas do dia 12 de março de 2024**, nas dependências do próprio Condomínio. Caso não haja o comparecimento mínimo exigido de 50% dos condôminos, haverá segunda convocação às **20:30 horas**, do mesmo dia e local, esta se realizando com qualquer número de condôminos presentes, para tratar da seguinte ordem do dia:

1. ESTUDO E APROVAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSO COM CORRIMÃO JUNTO À PORTA LATERAL DE ENTRADA DO EDIFÍCIO NO ANDAR TÉRREO, COM CONSEQUENTE LIBERAÇÃO DE VERBA;
2. ESTUDO E APROVAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE COBERTURA ACIMA DA PORTA LATERAL DE ENTRADA DO EDIFÍCIO NO ANDAR TÉRREO, COM CONSEQUENTE LIBERAÇÃO DE VERBA;
3. ESTUDO E APROVAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM TOLDO COM ESTRUTURA FIXA PARA PROTEÇÃO DOS CONTAINER DE LIXO, NO ANDAR TÉRREO NOS FUNDOS DO EDIFÍCIO, COM CONSEQUENTE LIBERAÇÃO DE VERBA;
4. ESTUDO E APROVAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE BICICLETÁRIO NA LATRERAL DO EDIFÍCIO NO ANDAR TÉRREO COM CONSEQUENTE LIBERAÇÃO DE VERBA;
5. INSTALAÇÃO DE SENSORES NAS LAMPADAS DA FRETE E LATERAIS DO PRÉDIO, COM CONSEQUENTE LIBERAÇÃO DE VERBA

Lembramos que para aprovação dos itens acima serão necessários os votos a favor de 2/3(dois terços) do total dos condôminos, nos termos do Artigos 1.342 e 1.336 da Lei 10.406/02.

Nos termos do Art. 654 da Lei 10.406/02 e do Art. 4 § 3 da Convenção, o condômino (proprietário) poderá fazer-se representar por procuradores devidamente habilitados pelo instrumento de procuração, inclusive os inquilinos, com a assinatura de forma inequívoca do proprietário da unidade.

Nos termos do Art.1.335 – item III da Lei 10.406/02 e do Art. 4 § 7 da Convenção, não poderá participar da Assembleia o condômino da unidade que não estiver quite com suas obrigações condominiais.

Diante da importância dos assuntos a serem discutidos, contamos com a presença de todos a fim de que as decisões a serem adotadas representem de fato o desejo e a opinião da maioria do Condomínio.

Atenciosamente,

p/ CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CEREJEIRAS
Maria Alice L. Aguiar - Síndica

CV245_12032024.pdf

Documento número 62db508e-6847-4ae4-89c1-c749f4f1b07f



Assinaturas



Maria Alice Larsson Aguiar
Assinou para aprovar

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.33.33.59

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 13; SAMSUNG SM-G980F) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)
SamsungBrowser/23.0 Chrome/115.0.0.0 Mobile
Safari/537.36

Data e hora: Março 01, 2024, 12:54:33

E-mail: aliceaguiar36@uol.com.br

Telefone: + 5511995197744

ZapSign Token: 47e1f48e-****-****-****-327a8b15a0dd

Assinatura de Maria Alice Larsson Aguiar



Hash do documento original (SHA256):

72d81aa3aeeb70f00515fa40df356c0d1deb8d06f8ff0ce2166ae6e2a7194076

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=62db508e-6847-4ae4-89c1-c749f4f1b07f>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 62db508e-6847-4ae4-89c1-c749f4f1b07f, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br